

**IMPACTOS DA COVID-19 NAS FINANÇAS  
PÚBLICAS MUNICIPAIS: RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS  
E JURISPRUDÊNCIAS AOS GESTORES PÚBLICOS**

Volume  
**03**

**E-BOOKS DO GRUPO GAP**

**RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS  
EM DECORRÊNCIA DA COVID-19,  
DA CONTABILIDADE PATRIMONIAL,  
ORÇAMENTÁRIA E DE CONTROLE DAS  
FINANÇAS PÚBLICAS VERSUS A COVID-19**



**GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E PRIVADA**

**LAURO DE FREITAS - BA  
ANO I – Julho de 2020**

# IMPACTOS DA COVID-19 NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E JURISPRUDÊNCIAS AOS GESTORES PÚBLICOS

---

## **E-BOOKS DO GRUPO GAP**

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, DA CONTABILIDADE PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS VERSUS A COVID-19

### **GESTOR DO PROJETO:**

Josemar Oliveira Lopes de Jesus

### **APOIO TÉCNICO:**

Alberto Leovigildo Neto

Ramon Santos Morais

### **REVISÃO TEXTUAL E METODOLÓGICA:**

Bárbara Alves de Jesus Amorim dos Santos

### **DIAGRAMAÇÃO:**

Agência Jambo

**LAURO DE FREITAS - BA**

**ANO I - Volume nº 03 - Julho de 2020**

# Palavra do Diretor Geral

Prezados Gestores(as),

Estamos avançando no enfrentamento ao Covid19 e não podemos perder de vista a necessidade de agirmos com cautela e responsabilidade, frente aos efeitos sociais e econômicos causados por essa pandemia.

Em função disso, a atuação do gestor público deve ter como premissa a busca por medidas eficazes e com aplicabilidade legal no âmbito de Administração Pública, sempre com foco no melhor para o seu município.

É nessa perspectiva que elaboramos o Terceiro Volume do e-book de recomendações técnicas em decorrência da covid-19, que tem como propósito oportunizar ao Gestor Público Municipal, recomendações e sugestões que os auxiliarão nas decisões a serem tomadas no dia a dia em seu município.

Todo o conteúdo do e-book foi desenvolvido pela equipe técnica de Normas da GAP, incluindo também a consolidação de algumas publicações já feitas pelos diversos Órgãos de Controle Externo de todo o Brasil.

Esperamos que você, que é gestor público, bem como suas equipes de trabalho, possam aproveitar as informações aqui contidas e evitar problemas futuros com os órgãos de controle externo.

Que sigamos firmes no enfrentamento à pandemia e na certeza de que em breve superaremos esse momento.

Um forte abraço a todos!

Josemar Oliveira Lopes de Jesus

Diretor da GAP – Gestão Pública e Privada

# Josemar Oliveira

Diretor da GAP - Gestão Pública e Privada

Contador, formado pela Fundação Visconde de Cairu(FVC); Graduado em Direito, pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL). Mestre em Contabilidade, com ênfase na Área Governamental pelo Centro de Pós Graduação e Pesquisas (CEPPEV). Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA); Professor Convidado da Universidade do Estado da Bahia, nos cursos (EAD) de graduação e Pós Graduação, onde atuo como tutor nas orientações e avaliações de trabalhos acadêmicos. Elaborador e Revisor de Material Didático de Disciplinas da Área de Gestão Pública dos cursos de Graduação de várias Universidades. Foi Professor dos cursos de Graduação e da Pós Graduação da Fundação Visconde de Cairu; Foi Coordenador e professor do Curso de Ciências Contábeis da UNIRB, onde coordenou também o curso de Pós Graduação e Administração de Cidades com ênfase em Controladoria. Atuou em empresas de Consultoria e Assessoria a Entidades Públicas e Privadas, onde nesta oportunidade se integrou ao Membro do Conselho Editorial do Boletim de Contabilidade e Gestão Governamental; Atualmente faz parte integrante do Conselho Editorial de Reformulação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, grupo formalizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).




Membro de Comissões de Estudos e de Congressos da Área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Pesquisador da Área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Atuou também como Diretor de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Candeias, posteriormente representou o mesmo cargo na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila. É Consultor de Prefeituras e Câmaras Municipais e Diretor Geral da GAP – Gestão em Administração Pública e Privada Ltda.



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E PRIVADA

# Índice

Considerações Iniciais		<b>07</b>
Da Contabilidade Patrimonial, Orçamentária e de Controle das Finanças Públicas Versus a COVID-19		<b>09 a 12</b>
Referências Consultadas		<b>14 a 16</b>

# Considerações iniciais



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E PRIVADA

# Considerações iniciais

A COVID-19 gerou uma grande repercussão jurídica na forma de contabilização dos recursos que entram nos cofres públicos e naqueles que são desembolsados, inclusive na tempestividade dos registros contábeis.

Esse assunto merece muita atenção por parte dos gestores e técnicos da área pública, visto que seu estudo serve de subsídios para que sejam evitados problemas futuros com os órgãos de controle externo, quando da prestação das contas públicas das entidades as quais estejam vinculadas.

Destacaremos nesse terceiro volume medidas técnicas relacionadas à CONTABILIDADE PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS, com destaque para as melhores alternativas para a realização dos fatos e dos atos que possam afetar as contas públicas, registrando-os na Contabilidade, em obediência a todas as normas legais vigentes e que, constantemente, estão sendo atualizadas pelos órgãos normativos e de controle.

O objetivo deste volume foi o de esclarecer sobre os instrumentos adequados para alteração do orçamento contábil e controle dos impactos fiscais, decorrentes das despesas relativas às ações de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19).

Nos volumes subsequentes, apresentaremos de forma mais analítica as ações do Controle nos demais segmentos da Administração Pública, trazendo detalhes mais específicos que auxiliarão os gestores na sua atuação.

Esse terceiro volume tratará exclusivamente DA CONTABILIDADE PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS VERSUS A COVID-19.

Os demais Módulos serão divulgados gradativamente.

Cordialmente,

JOSEMAR OLIVEIRA LOPES DE JESUS  
GAP - GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E PRIVADA

# Da Contabilidade Patrimonial, Orçamentária e de Controle das Finanças Públicas.

3



## Da contabilidade patrimonial, orçamentária e de controle das finanças públicas.

**3.1 RECOMENDAMOS que:** o Poder Executivo encaminhe ao Poder Legislativo um documento legal, de reestimativa de projeção de receita pública, de forma detalhada e com sua memória de cálculo, demonstrando uma provável frustração de receita ao término do exercício, proveniente, exclusivamente, de novos gastos gerados para o combate da covid-19 e que isso, possa resultar um provável desequilíbrio das contas públicas do Poder Executivo.

Essa medida tem como propósito fazer com que o Poder Legislativo reequilibre suas contas, contingenciando os seus gastos, limitando empenhos, visando promover uma readequação financeira entre os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto perdurar essa pandemia.

É importante observar que, caso o Poder Legislativo não adote tais medidas, o Poder Judiciário seja inserido nessa negociação, a fim de que, mediante decisão judicial, seja autorizado determinado percentual de redução financeira, durante certo lapso temporal ao Poder Legislativo.

Somente após o cumprimento desses requisitos é que o Chefe do Executivo poderá limitar ou promover o registro da transferência de recursos, de acordo com a nova situação orçamentária, identificada. (Maiores informações, consultar o Parecer nº 009-20/Diretoria de Assistência aos Municípios TCM-BA);

**3.2 RECOMENDAMOS** aos Gestores e Técnicos das Entidades Públicas que, antes de efetivarem qualquer registro contábil que traga relação com ações voltadas para o combate da pandemia, quer sejam em função de recebimentos de recursos advindos de outras esferas de Governo ou mesmo, relativos aos gastos diversos voltados para o combate ao coronavírus, fiquem sempre atentos e em constante observação aos dispositivos das Notas Técnicas; SEI nº 12774/2020/ME; SEI nº 21231/2020/ME; NOTA TÉCNICA Nº 008/2020; NOTA TÉCNICA CNM Nº 23-A/2020.

**3.3 RECOMENDAMOS** que os setores de contabilidade e execução orçamentária especifiquem bem as despesas públicas que estejam sendo realizadas, em especial, aquelas voltadas para o combate ao coronavírus, de forma que não tenham problemas no futuro, caso queiram justificar aos órgãos de controle externo que tais desconroles dos índices constitucionais foram decorrentes dessas despesas extraordinárias;

**3.4 RECOMENDAMOS** que sejam observadas as classificações já utilizadas para suas respectivas finalidades, para o tipo de transferência recebida ou recurso arrecadado, a exemplo dos recursos recebidos por meio do Sistema Único de Saúde, mesmo que esses recursos sejam destinados ao enfrentamento da pandemia relacionada ao COVID-19. Esse procedimento se faz necessário, para uma correta prestação de contas, através do SIPOS. Havendo uma maior necessidade de transparência e controle, poderá ser feito um desdobramento das fontes de recursos que permita identificar a destinação desses recursos ao enfrentamento da pandemia, fortalecendo assim, um maior controle das despesas. (Maiores informações, podem verificar os detalhamentos estabelecidos na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME)

**3.5 RECOMENDAMOS** que os CONTADORES do setor público procurem demonstrar de forma analítica, inclusive através de Notas Explicativas, quaisquer informações adicionais que tenham gerado dúvidas e/ou incertezas aos usuários da informação contábil, pertinente aos atos e fatos decorrentes do enfrentamento da COVID-19, registrados contabilmente no decurso do exercício, nos demonstrativos contábeis, quando da prestação de contas anual aos órgãos de controle externo, conforme estabelecido pelo art. 89 da Lei nº 4.320/64, conjugado com o art. 48 da LRF e do art. 176, Parágrafo 4º e 5º da Lei 6.404/76, NBC TSP nº 11, Item nº 8.43.

**3.6 RECOMENDAMOS** que seja ponderado sobre o impacto da implementação de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, e/ou das recomendações expedidas na sustentabilidade financeira dos entes da federação, tendo em vista a previsão de redução significativa das receitas próprias do município, em especial aquelas provenientes de impostos;

**3.7 RECOMENDAMOS** aos Gestores que continuem pagando suas CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Elas são essenciais para a manutenção da saúde financeira do sistema, no curto, médio e no longo prazo, em benefício do equilíbrio financeiro e atuarial do ente federativo.

Caso necessitem suspender despesas previdenciárias, que sejam suspensas apenas as obrigações PATRONAIS e aquelas relativas aos parcelamentos previdenciários (amortização das dívidas) e não as despesas vigentes, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

É importante dizer que eventual atraso no repasse de contribuições previdenciárias enseja a formalização de parcelamento de débitos previdenciários, limitando ao máximo a um parcelamento de 60 prestações, conforme estabelecido no art. 9º, Parágrafo 9º da da EC nº 103/2019.

Ainda sobre esse assunto, RECOMENDAMOS também que não sejam esquecidos os seus respectivos registro contábeis. Para esse caso, em especial, devem ser feitos os registro contábeis (VPD), em obediência ao regime de competência, mesmo que não sejam, ao mesmo tempo, registradas as despesas orçamentárias.

**3.8 RECOMENDAMOS** aos gestores atenção à Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece que os valores devidos de RPPS somente sejam suspensos por meio de autorização em lei municipal específica. Nesse caso, há a necessidade legal da existência de um Projeto de Lei o qual deverá ser encaminhado pelo Executivo municipal e aprovado pela Casa Legislativa municipal, a suspensão dos pagamentos. Somente após isso é que o Poder Executivo terá amparo legal para a devida suspensão;

**3.9 RECOMENDAMOS** aos gestores que é de grande importância manter o controle das informações dos parcelamentos que deixaram de ser pagos, de forma a permitir a transparência e eventuais necessidades de prestação de contas ou controle social. Para isso, sugere-se que os valores que não foram pagos sejam registrados em contas de controle;



**3.10 RECOMENDAMOS** aos gestores que segundo a Nota Técnica nº 42 A / 2020 da CNM é importante firmar os termos de parcelamento do RPPS até 31/01/2021, de forma que os montantes de contribuições suspensas possam ser considerados na avaliação atuarial de encerramento do exercício;

**3.11 RECOMENDAMOS** aos gestores que mesmo com o estado de calamidade e situação atípica nos municípios, os contadores não deixem de prestar as informações referentes aos Sistemas de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e Saúde (SIOPS), para que não tenham problemas futuros com falta de seus respectivos preenchimentos;

**3.12 RECOMENDAMOS** aos gestores que mesmo com o estado de calamidade e situação atípica nos municípios, os contadores se atentem às prestações de contas, assim como a publicação dos relatórios de gestão que são exigidos pela LRF em seu Artigo 52.



# Referências Consultadas



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E PRIVADA

**ATUAÇÃO NO INTERIOR – MP RECOMENDA QUE CEDRO E MAIS QUATRO MUNICÍPIOS ADOTEM MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS.** DISPONÍVEL EM: <https://www.mpse.mp.br/index.php/2020/04/08/atuacao-no-interior-mp-recomenda-que-cedro-e-mais-quatro-municipios-adotem-medidas-para-contencao-de-despesas/>. ACESSO EM 04/05/2020

**CORONAVIRUS: Municípios são recomendados a fornecer alimentação a alunos com aulas suspensas.** Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/noticia/50549#>. Acesso em 15/04/2020.

**NOTA TÉCNICA DA CNM INCENTIVA USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS NOS MUNICÍPIOS CONTRA CRISE DA COVID-19.** DISPONÍVEL EM: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nota-tecnica-da-cnm-incentiva-uso-de-recursos-tecnologicos-nos-municipios-contra-crise-da-covid-19>. ACESSO EM 20/04/2020

**NOTA TÉCNICA CNM Nº 008/2020.** Dispõe sobre orientações quanto aos aspectos orçamentários, contábeis e jurídicos envolvendo as ações de enfrentamento ao coronavírus. Disponível em: [https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT\\_08-2020\\_Orientacoes\\_quantos\\_aos\\_aspectos\\_orcamentarios\\_contabeis\\_e\\_juridicos\\_envolvendo\\_as\\_acoes\\_de\\_enfrentamento\\_ao\\_coronavirus.pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_08-2020_Orientacoes_quantos_aos_aspectos_orcamentarios_contabeis_e_juridicos_envolvendo_as_acoes_de_enfrentamento_ao_coronavirus.pdf). Acesso em: 05 de junho de 2020.

**NOTA TÉCNICA CNM Nº 23-A/2020.** Dispõe sobre Contabilização de transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19. Disponível em: [https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT\\_n.23.2020\\_Contabilizacao\\_de\\_transferencias\\_as\\_fundo\\_a\\_fundo\\_para\\_acoes\\_emergenciais\\_da\\_saude\\_no\\_combate\\_COVID-19\\_.pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_n.23.2020_Contabilizacao_de_transferencias_as_fundo_a_fundo_para_acoes_emergenciais_da_saude_no_combate_COVID-19_.pdf). Acesso em: 05 de junho de 2020.

**NOTA TÉCNICA SEI Nº 12774/2020/ME.** Dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23903>. Acesso em: 21 de junho de 2020

**NOTA TÉCNICA SEI Nº 21231/2020/ME.** Dispõe sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19). Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24703>. Acesso em: 21 de junho de 2020

**NOTA TÉCNICA Nº 42-A/2020.** Dispõe sobre as orientações aos Municípios sobre a suspensão dos pagamentos da contribuição patronal e parcelamento de débitos previdenciários junto aos RPPS - LC 173/2020. Disponível em: [https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT\\_42A\\_suspensao\\_contribuicao\\_patronal\\_p arcelamentos\\_RPPS\\_ajustado.pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_42A_suspensao_contribuicao_patronal_p arcelamentos_RPPS_ajustado.pdf) Acesso em: 01 de julho de 2020

**RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL/PJCSJ Nº12/2020.** DISPONÍVEL EM: <https://www.mpse.mp.br/wp-content/uploads/2020/04/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-Cedro-e-Distritos-Medidas-de-Conten%C3%A7%C3%A3o-de-Despesas.pdf>. Acesso em 15/04/2020.

**RECOMENDAÇÕES DA CGU/MA QUANTO À REALIZAÇÃO DE CERTAMES DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.** DISPONÍVEL EM: <http://www.olicitante.com.br/cgu-licitacoes-covid/>. ACESSO EM 27/04/2020

**TCE E MPÇO FAZEM RECOMENDAÇÕES E ALERTA SOBRE CORONAVÍRUS.** DISPONÍVEL EM: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/296-2020/marco/5292-tce-e-mpco-fazem-recomendacoes-e-emitem-alertas-sobre-coronavirus>. ACESSO EM 20/04/2020

**TCM ORIENTA GESTORES SOBRE PROCEDIMENTOS EM TEMPOS DE COVID-19.** DISPONÍVEL EM: <HTTPS://WWW.TCM.BA.GOV.BR/AVISO-POST/TCM-ORIENTA-GESTORES-SOBRE-PROCEDIMENTOS-EM-TEMPOS-DE-COVID-19/>. ACESSO EM 01/04/2020

**TCM DIVULGA NOVAS ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS.** DISPONÍVEL EM: <HTTPS://WWW.TCM.BA.GOV.BR/TCM-DIVULGA-NOVAS-ORIENTACOES-AOS-GESTORES-MUNICIPAIS/>. ACESSO EM 27/04/2020

**BRASIL. Lei 13.979/2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Os Incisos I e II tratam de meios de transporte. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto 10.282/2020, de 20/03/2020.** Regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm)

\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 103 de 2019.** Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm)

\_\_\_\_. **PORTARIA ME/SPREV Nº14.816, DE 19 DE JUNHO DE 2020.** Dispõe sobre a aplicação do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a valores devidos por Municípios a seus Regimes Próprios de Previdência Social, e altera, em caráter excepcional, parâmetros técnico-atuariais aplicáveis aos RPPS. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-14.816-de-19-de-junho-de-2020-262754698>.







**GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E PRIVADA**

Conheça em:

**gapgp.com.br**

 [gapgestaopublica](#)

 [gapgestaopublicaeprivada](#)

 [gap-gestao-em-administracao-publica-e-privada](#)

**Empresa integrante do Grupo GAP  
Consultoria em Gestão Pública**



Conheça também em:

**unigap.com.br**

  [unigapcursos](#)